

LEI Nº 2.423

*- Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Jacareí, dos Inativos e Pensionistas da Municipalidade -*

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Jacareí, bem como os proventos dos inativos e pensionistas da Municipalidade, ficam revalorizados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de julho de 1.987.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 7 de *april* de 1.987.

